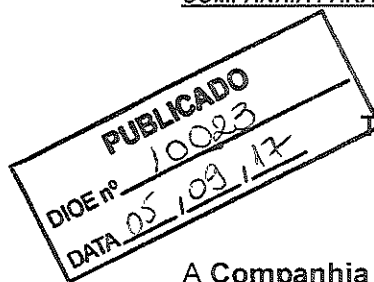


TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO COMPAGAS 017/2015



A **Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, CIC, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Jonel Nazareno Iurk**, e por seu Diretor Técnico e Comercial, **Theodoros Panagiotis Marcopoulos**, doravante denominada **COMPAGAS** e de outro lado, **GEO Consultores Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tubarão, Estado do Santa Catarina, na Rodovia Alfredo Anacleto, s/n, Km 1, Bairro Sertão das Correias inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.141.979/0001-18, neste ato representada por seu Sócio Procurador, **Alnahar Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato COMPAGAS 017/2015, sujeitando-se as normas da Lei Estadual 15.608/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em tela pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de 06/09/2017.

Cláusula Segunda – VALOR DO TERMO DE ADITAMENTO

O Termo de Aditivo em tela não altera o valor do contrato.

Cláusula Terceira – VALORES DO CONTRATO

O valor inicial do Contrato nº 017/2015 era de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais) e, com o Termo Aditivo nº 01, este valor foi majorado para R\$ 866.100,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e cem reais). Com os reajustes contratuais presentes nos Termos de Apostilamento nº 01 e 02, o contrato está em R\$ R\$ 902.762,21 (novecentos e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Cláusula Quarta – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato se justifica pela necessidade de cumprimento de medida ambiental compensatória, prevista no art. 17 da Lei nº 11.428/2006 e Autorização Florestal IAP nº 28068. Trata-se da reposição florestal com espécies nativas equivalente à área desmatada na implantação do empreendimento Rede de Distribuição de Gás Natural em

Ponta Grossa, Carambei e Castro. A Autorização Florestal é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, por conseguinte o cumprimento desta medida é condicionante para manter a regularidade da licença de operação junto ao órgão ambiental.

A prorrogação do presente contrato está amparada pelo que rege o inciso II do art.104 da Lei nº15.608/07.

Cláusula Quinta – FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZOS

Ficam mantidas as formas de pagamentos e prazos presentes no Contrato nº 017/2015 e seus respectivos termos aditivos.

Cláusula Sexta – DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 017/2015 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

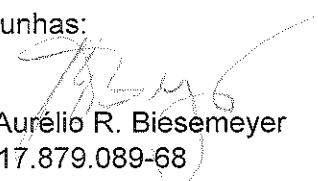

Jonel Nazareno Iurk
Diretor-Presidente



Theodoros Panagiotis Marcopoulos
Diretor Técnico-Comercial

Pela **GEO Consultores Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP,**


Alnahar Oliveira
Sócio Procurador

Testemunhas:


Marco Aurélio R. Biesemeyer
CPF: 317.879.089-68


Juliana Caramelo Bastos
CPF: 061.072.539-47